

GRUPO I – CLASSE II – Segunda Câmara

TC-008.550/2015-8

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: Renato Alves Costa (ex-prefeito)

Unidade: Prefeitura Municipal de Inhapi/AL

SUMÁRIO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR (PNATE/2006). PAGAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DIVERSOS COM O MESMO CHEQUE. PERDA DO NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE OS RECURSOS TRANSFERIDOS E AS DESPESAS INDICADAS. CITAÇÃO. REVELIA. CONTAS IRREGULARES. DÉBITO. MULTA.

RELATÓRIO

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) contra Renato Alves Costa, ex-Prefeito de Inhapi/AL, em razão da impugnação de despesas com recursos repassados ao município para atendimento do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), em 2006.

2. Conforme verificado pelo FNDE, o ex-prefeito fez pagamentos a diversos fornecedores mediante o mesmo cheque, com violação da Resolução CD/FNDE nº 12/2006. Por conseguinte, responsabilizou-o pelo débito de R\$ 67.000,00, dos R\$ 67.106,00 transferidos no exercício considerado.

3. Cumpre registrar que o FNDE notificou o ex-prefeito sobre o problema, mas não houve apresentação de justificativa.

4. Da mesma forma, neste Tribunal, após a citação, o responsável ficou silente.

5. Assim, caracterizada a revelia, a Secex/RN propõe que as presentes contas sejam julgadas irregulares, com condenação do ex-Prefeito Renato Alves Costa ao pagamento do débito apurado e de multa, com fundamento nos arts. 16, inciso III, alíneas “b” e “c”; 19 e 57 da Lei nº 8.443/1992.

6. No seu parecer, o Ministério Público junto ao TCU concordou com a Unidade Técnica.

É o relatório.